



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador LEO BEZERRA - PSB

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

Protocolo da Proposição

AUTOR: Vereador LEO BEZERRA

PLO Nº /2017

EMENTA: Dispõe sobre a possibilidade da rede pública de saúde, **afixar em lugar visível, lista de profissionais que exercem atividades nos PSF, UPAS, HOSPITAIS e toda a rede municipal de saúde.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA decreta:

Art. 1º Dispõe sobre a fixação em local visível, em todos os estabelecimentos públicos de saúde de João Pessoa, a relação dos profissionais em exercício da função, como também, o horário de expediente de cada um deles;

Art. 2º Na eventualidade de falta do profissional, justificada ou não, será afixada em local de visibilidade, o não comparecimento do mesmo;

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, tendo em vista que o material utilizado é de mero expediente do próprio estabelecimento, já previsto em Lei;

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que lhe couber;

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 10 de maio de 2017.

Leo Bezerra
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Casa Napoleão Laureano
Gabinete do Vereador LEO BEZERRA - PSB

JUSTIFICATIVA

O objetivo desse Projeto de Lei é fazer com que a população do nosso município tenha acesso ao nome dos profissionais de saúde e servidores públicos que exercem atividades diárias em cada unidade. É importante salientar que, na maioria das vezes, a população que necessita dos serviços de saúde, se dirige a uma determinada unidade e não tem conhecimento dos nomes dos profissionais que estão exercendo suas atividades naquele dia.

O cidadão tem o direito de ter acesso a essas informações, de inegável interesse público. Além do mais, esta proposição trará mais transparência para o serviço público, em obediência ao princípio constitucional da administração pública, Art 70 da Carta Municipal, corroborada pelo Art 37 da Constituição Federal e Art 30 da Carta Constitucional Estadual. O cidadão terá conhecimento do nome dos profissionais em cada unidade. Essa lista deverá ser divulgada e afixada diariamente, em cada unidade de saúde, contendo o nome do médico, enfermeiro, técnico de enfermagem e outros servidores que estarão a postos para atender a população naquele local.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 10 de maio de 2017.

Leo Bezerra
Vereador